PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109R/2025-PE-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032R/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 032R/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂDIA DO PIAUÍ– PI, E EMPRESA DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂDIA DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 01.856.042/0001-91, com sede na Rua Ângelo Ascenso, S/N – Centro – CEP 64.995-000, neste ato representado, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Lissandra da Cunha Lemos Valente, brasileira, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 1.763.748 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 811.926.141-00, residente e domiciliada na Rua Milton Rodrigues Coelho. Bairro: Nova Corrente. CEP: 64.980-00, na cidade de Corrente, no Estado do Piauí – PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e **DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 00.301.048/0001-30, sediada a Avenida Maia, 887, Centro, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, Cep.: 47.810-810, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Aldeci Menezes Lopes, brasileiro, empresário , inscrito no CPF nº 192.749.554-72, residente e domiciliado na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na Rua Marechal Deodoro, nº 456, Bairro Centro, CEP: 47.800-200 – PI, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 109R/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 032R/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalândia do Piauí - PI. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total dos itens da contratação é de: Valor Total Por Item**:** Lote I: R$ 529.919,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais), Lote II: R$ 471.063,16 (Quatrocentos e setenta e um mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Conforme a descrição abaixo.

LOTE I: INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	2.000	FARMACE	R$ 3,18	R$ 6.360,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	800	HIPOLABOR	R$ 8,88	R$ 7.104,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,15	R$ 2.150,00
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	5.000	FARMACE	R$ 0,52	R$ 2.600,00
5	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	1.000	FARMACE	R$ 16,64	R$ 16.640,00
6	AGUA P/INJECAO 5L	FR	150	CINORD	R$ 20,79	R$ 3.118,50
7	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400	FRESENIUS	R$ 7,11	R$ 2.844,00
8	AMPICILINA 1G	AMP	1.000	FRESENIUS	R$ 7,24	R$ 7.240,00
9	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	400	FARMACE	R$ 2,47	R$ 988,00
10	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	1.000	TEUTO	R$ 14,17	R$ 14.170,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R$ 3,45	R$ 5.175,00
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1.000	FARMACE	R$ 2,51	R$ 2.510,00
13	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	1.500	FARMACE	R$ 3,57	R$ 5.355,00
14	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R$ 7,98	R$ 11.970,00
15	CEFTRIAXONA 1G	FR	600	FRESENIUS	R$ 9,53	R$ 5.718,00
16	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BSA	200	FRESENIUS	R$ 47,69	R$ 9.538,00
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	600	FRESENIUS	R$ 11,30	R$ 6.780,00
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	FR	500	HYPOFARMA	R$ 11,24	R$ 5.620,00

19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R$ 7,02	R$ 10.530,00
20	COMPLEXO B 2ML	AMP	2.000	HYPOFARMA	R$ 2,31	R$ 4.620,00
21	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1.500	FRESENIUS	R$ 2,38	R$ 3.570,00
22	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	1.750	FARMACE	R$ 1,73	R$ 3.027,50
23	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	5.000	FARMACE	R$ 1,19	R$ 5.950,00
24	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SRG	200	CRISTÁLIA	R$ 37,47	R$ 7.494,00
25	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1.500	BLAU	R$ 1,60	R$ 2.400,00
26	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1.500	SANTISA	R$ 1,19	R$ 1.785,00
27	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2.400	FARMACE	R$ 1,15	R$ 2.760,00
28	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	200	CRISTÁLIA	R$ 16,44	R$ 3.288,00
29	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	600	CRISTÁLIA	R$ 13,72	R$ 8.232,00
30	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	700	TEUTO	R$ 6,78	R$ 4.746,00
31	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	600	TEUTO	R$ 10,98	R$ 6.588,00
32	INSULINA NPH	FR	200	NOVO NORDISK	R$ 71,48	R$ 14.296,00
33	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	200	ELI LILLY	R$ 76,46	R$ 15.292,00
34	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	TB	500	HIPOLABOR	R$ 10,29	R$ 5.145,00
35	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	200	FARMACE	R$ 1,60	R$ 320,00
36	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	BSA	200	FRESENIUS	R$ 10,57	R$ 2.114,00
37	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	300	CRISTÁLIA	R$ 19,67	R$ 5.901,00
38	OXACILINA 500 MG	AMP	800	FRESENIUS	R$ 9,60	R$ 7.680,00
39	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	200	BLAU	R$ 9,79	R$ 1.958,00
40	PANTOPRAZOL 40MG	AMP	1.000	CRISTÁLIA	R$ 49,69	R$ 49.690,00
41	PENICILINA G PROCAÍNA 1.200.000 UI	FR	600	TEUTO	R$ 17,89	R$ 10.734,00
42	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FR	200	NATULAB	R$ 14,01	R$ 2.802,00
43	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	600	FARMACE	R$ 15,36	R$ 9.216,00
44	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML	AMP	2.000	FARMACE	R$ 0,54	R$ 1.080,00
45	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	4.000	FARMACE	R$ 6,93	R$ 27.720,00
46	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	4.000	FARMACE	R$ 9,31	R$ 37.240,00
47	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML	FR	4.000	FARMACE	R$ 10,87	R$ 43.480,00
48	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	2.000	FARMACE	R$ 9,31	R$ 18.620,00
49	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	FARMACE	R$ 9,68	R$ 19.360,00
50	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000	FARMACE	R$ 14,51	R$ 29.020,00
51	TENOXICAM 20MG	AMP	600	CRISTÁLIA	R$ 33,14	R$ 19.884,00
52	TENOXICAM 40MG	AMP	600	CRISTÁLIA	R$ 35,96	R$ 21.576,00
53	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1.000	CRISTÁLIA	R$ 5,92	R$ 5.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais						R$ 529.919,00

LOTE II: MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PC	250	CRAL	R$ 10,74	R$ 2.685,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UND	PC	60	MASTERFRAL	R$ 27,59	R$ 1.655,40

3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	L	50	VIC PHARMA	R$ 10,47	R$ 523,50
4	AGUA DESTILADA 5LT	L	100	CINORD	R$ 21,12	R$ 2.112,00
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	L	60	CINORD	R$ 21,12	R$ 1.267,20
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,15	R$ 3.750,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,15	R$ 3.750,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6,0	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,15	R$ 3.750,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,15	R$ 3.750,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,15	R$ 3.750,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,15	R$ 3.750,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	25.000	LABOR IMPORT	R$ 0,20	R$ 5.000,00
13	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	2.000	PROLINK	R$ 13,99	R$ 27.980,00
14	ALCOOL GEL 500G	FR	1.000	CINORD	R$ 7,26	R$ 7.260,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	450	NEVE	R$ 27,10	R$ 12.195,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	100	NEVE	R$ 7,44	R$ 744,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	100	NEVE	R$ 11,97	R$ 1.197,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	100	NEVE	R$ 16,83	R$ 1.683,00
19	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	50	J.PROLAB	R$ 5,54	R$ 277,00
20	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10	PC	250	ANADONA	R$ 36,39	R$ 9.097,50
21	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	20	PA MED	R$ 129,84	R$ 2.596,80
22	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	20	PA MED	R$ 129,84	R$ 2.596,80
23	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	200	BIOTÊXTIL	R$ 11,44	R$ 2.288,00
24	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	200	BIOTÊXTIL	R$ 21,03	R$ 4.206,00
25	ATADURA GESSADA 10CM	UND	100	POLAR FIX	R$ 2,75	R$ 275,00
26	ATADURA GESSADA 15CM	UND	100	POLAR FIX	R$ 7,00	R$ 700,00
27	ATADURA GESSADA 20CM	UND	100	POLAR FIX	R$ 11,81	R$ 1.181,00

28	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	20	ABC	R$ 19,45	R$ 389,00
29	CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	UND	10	HIDROLIGHT	R$ 492,40	R$ 4.924,00
30	COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	100	LABOR IMPORT	R$ 2,20	R$ 220,00
31	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 1,32	R$ 1.320,00
32	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 1,32	R$ 1.320,00
33	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 1,32	R$ 1.320,00
34	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 1,32	R$ 1.320,00
35	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 1,45	R$ 1.450,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UND	2.000	LABOR IMPORT	R$ 2,42	R$ 4.840,00
37	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (INFANTIL)	UND	2.000	LABOR IMPORT	R$ 2,42	R$ 4.840,00
38	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	200	CPL	R$ 2,18	R$ 436,00
39	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	200	CPL	R$ 2,22	R$ 444,00
40	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	500	KOLPLAST	R$ 0,59	R$ 295,00
41	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FR	50	VIC PHARMA	R$ 39,60	R$ 1.980,00
42	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	10	BIOFLORENCE	R$ 297,00	R$ 2.970,00
43	COLETOR UNIVERSAL	UND	250	3B INDÚSTRIA	R$ 0,66	R$ 165,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	350	DESCARPACK	R$ 15,75	R$ 5.512,50
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	350	DESCARPACK	R$ 11,55	R$ 4.042,50
46	COLETORDEURINAHOSPITALARADULTO SISTEMA ABERTO	UND	300	CPL	R$ 1,21	R$ 363,00
47	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UND	PC	20	CPL	R$ 20,46	R$ 409,20
48	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 Und	PC	20	CPL	R$ 20,46	R$ 409,20
49	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	300	SOLIDOR	R$ 6,84	R$ 2.052,00
50	DEPÓSITO/DISPENSERDEÁLCOOL EM GEL (SUPORTE DE PAREDE)	UND	10	NOBRE	R$ 79,20	R$ 792,00

51	DISPENSER P/COPO DESCARTÁVEL (SUPORTE DE PAREDE)	UND	6	NOBRE	R$ 90,20	R$ 541,20
52	DISPENSER/PORTA SABONETE LÍQUIDO (SUPORTE DE PAREDE)	UND	6	NOBRE	R$ 79,20	R$ 475,20
53	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	500	TKL	R$ 1,12	R$ 560,00
54	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.000	TKL	R$ 1,47	R$ 1.470,00
55	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	500	TKL	R$ 2,00	R$ 1.000,00
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500	BIOBASE	R$ 2,11	R$ 1.055,00
57	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	1.000	KOLPLAST	R$ 0,92	R$ 920,00
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	300	MISSNER	R$ 18,41	R$ 5.523,00
59	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PC	50	KOLPLAST	R$ 20,31	R$ 1.015,50
60	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	6	PREMIUM	R$ 92,60	R$ 555,60
61	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	6	PREMIUM	R$ 45,56	R$ 273,36

62	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	L	6	VIC PHARMA	R$ 68,05	R$ 408,30
63	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 90,64	R$ 2.719,20
64	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	POLYSUTURE	R$ 90,64	R$ 2.719,20
65	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 90,64	R$ 2.719,20
66	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 90,64	R$ 2.719,20
67	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 90,64	R$ 2.719,20
68	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 171,60	R$ 5.148,00
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 171,60	R$ 5.148,00
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 171,60	R$ 5.148,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 171,60	R$ 5.148,00
72	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 55,00	R$ 1.650,00
73	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 55,00	R$ 1.650,00
74	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	30	SHALON	R$ 55,00	R$ 1.650,00
75	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	CX	20	POLYSUTURE	R$ 121,57	R$ 2.431,40
76	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	CX	20	SHALON	R$ 121,57	R$ 2.431,40
77	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	MISSNER	R$ 7,66	R$ 766,00
78	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	MISSNER	R$ 8,32	R$ 832,00

79	FITA MICROPORE 50 X 100*	RL	100	MISSNER	R$ 15,18	R$ 1.518,00
80	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	100	MISSNER	R$ 10,16	R$ 1.016,00
81	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	200	G-TECH	R$ 61,58	R$ 12.316,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	30	KOLPLAST	R$ 15,91	R$ 477,30
83	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	10	INDALABOR	R$ 33,81	R$ 338,10
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	300	BIOBASE	R$ 1,87	R$ 561,00
85	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PC	100	MASTERFRAL	R$ 29,26	R$ 2.926,00
86	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PC	100	MASTERFRAL	R$ 29,26	R$ 2.926,00
87	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PC	100	MAXXI BABY	R$ 12,47	R$ 1.247,00
88	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PC	100	MAXXI BABY	R$ 12,47	R$ 1.247,00
89	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PC	100	MAXXI BABY	R$ 12,47	R$ 1.247,00
90	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	250	BIOTÊXTIL	R$ 37,40	R$ 9.350,00
91	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	250	BIOTÊXTIL	R$ 43,12	R$ 10.780,00
92	GARROTE PCT C/25	PC	20	CRAL	R$ 63,80	R$ 1.276,00
93	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GAL	10	CONTATOGEL RMC	R$ 37,31	R$ 373,10
94	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PC	100	AAF DO BRASIL	R$ 16,87	R$ 1.687,00
95	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	L	5	BIOLIMP	R$ 39,60	R$ 198,00
96	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	KIT	20	OMRON	R$ 24,20	R$ 484,00
97	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	KIT	20	OMRON	R$ 24,20	R$ 484,00
98	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	24	G-TECH	R$ 88,00	R$ 2.112,00
99	KIT PAPANICOLAU TAM.P	UND	200	KOLPLAST	R$ 9,46	R$ 1.892,00
100	KIT PAPANICOLAU TAM.M	UND	200	KOLPLAST	R$ 10,12	R$ 2.024,00
101	KIT PAPANICOLAU TAM.G	UND	200	KOLPLAST	R$ 10,78	R$ 2.156,00
102	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	CX	60	LABOR IMPORT	R$ 12,87	R$ 772,20
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	DESCARPACK	R$ 62,94	R$ 1.258,80
104	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	20	LABOR IMPORT	R$ 65,14	R$ 1.302,80
105	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	CX	200	STERILANCE	R$ 16,46	R$ 3.292,00
106	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	RL	300	ANADONA	R$ 16,92	R$ 5.076,00
107	LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS	UND	6	PROPLAST	R$ 203,63	R$ 1.221,78
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.000	MEDIX	R$ 2,33	R$ 2.330,00
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.000	MEDIX	R$ 2,33	R$ 2.330,00
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.000	MEDIX	R$ 2,33	R$ 2.330,00
111	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CX	600	MEDIX	R$ 39,60	R$ 23.760,00
112	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA	CX	600	MEDIX	R$ 39,60	R$ 23.760,00
113	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CX	600	MEDIX	R$ 39,60	R$ 23.760,00

114	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	PC	500	MEDIX	R$ 10,78	R$ 5.390,00
115	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,80	R$ 180,00
116	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	30	PROTEC	R$ 34,14	R$ 1.024,20
117	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	20	PROTEC	R$ 34,14	R$ 682,80
118	NEBULIZADOR ULTRA	UND	6	G-TECH	R$ 239,80	R$ 1.438,80
119	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	6	MD (OMNI 3000)	R$ 781,22	R$ 4.687,32
120	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	40	MEDSTÉRIL	R$ 97,15	R$ 3.886,00
121	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	40	MEDSTÉRIL	R$ 128,26	R$ 5.130,40
122	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	40	MEDSTÉRIL	R$ 167,73	R$ 6.709,20
123	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	200	ASTROMED	R$ 13,24	R$ 2.648,00
124	PAPEL TOALHA 70X50	PC	200	NOBRE	R$ 29,28	R$ 5.856,00
125	POVIDINE DEGERMANTE	L	10	VIC PHARMA	R$ 85,58	R$ 855,80
126	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	L	10	VIC PHARMA	R$ 85,58	R$ 855,80
127	PROPÉ DESCARTAVEL	PC	350	DEJAMARO	R$ 17,38	R$ 6.083,00
128	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	CX	20	BLOWTEX	R$ 87,58	R$ 1.751,60
129	SCALP Nº 21	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 0,42	R$ 420,00
130	SCALP Nº 23	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 0,42	R$ 420,00
131	SCALP Nº 25	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 0,42	R$ 420,00
132	SCALP Nº 27	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 0,42	R$ 420,00
133	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	12.000	SR	R$ 0,40	R$ 4.800,00
134	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	12.000	SR	R$ 0,35	R$ 4.200,00
135	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	12.000	SR	R$ 0,37	R$ 4.440,00
136	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	12.000	SR	R$ 0,57	R$ 6.840,00
137	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	12.000	SR	R$ 0,77	R$ 9.240,00
138	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	7.500	MEDIX	R$ 0,57	R$ 4.275,00
139	SOLUÇÃO DE GLICERINA (CLISTEROL) 12% 500ML	VD	80	JP	R$ 17,34	R$ 1.387,20
140	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	200	MEDSONDA	R$ 1,98	R$ 396,00
141	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	200	MEDSONDA	R$ 2,09	R$ 418,00
142	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	200	MEDSONDA	R$ 2,64	R$ 528,00
143	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	60	SOLIDOR	R$ 4,33	R$ 259,80
144	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	60	SOLIDOR	R$ 4,33	R$ 259,80
145	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	60	SOLIDOR	R$ 4,33	R$ 259,80

146	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	50	SOLIDOR	R$ 7,26	R$ 363,00
147	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	50	SOLIDOR	R$ 7,26	R$ 363,00
148	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	50	SOLIDOR	R$ 7,26	R$ 363,00
149	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	50	MEDICONE	R$ 26,40	R$ 1.320,00
150	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	50	MEDICONE	R$ 26,40	R$ 1.320,00
151	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	50	MEDICONE	R$ 26,40	R$ 1.320,00
152	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 357,00
153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300	MEDSONDA	R$ 1,39	R$ 417,00
154	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300	MEDSONDA	R$ 2,40	R$ 720,00
155	SONDA URETRAL Nº 10	UND	300	CPL	R$ 1,12	R$ 336,00
156	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7L	UND	20	DESCARBOX	R$ 39,60	R$ 792,00
157	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 20L	UND	20	DESCARBOX	R$ 46,20	R$ 924,00
158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	10	NOBRE	R$ 68,20	R$ 682,00
159	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	30	G-TECH	R$ 16,06	R$ 481,80
160	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	100	MEDIFLEX MEDIKIT	R$ 1,52	R$ 152,00
161	TOUCADESC.SANFONADA COMELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	300	MEDIX	R$ 11,48	R$ 3.444,00
162	TUBO A VACUO TP AMARELA GEL 3,5 C/100	UND	30	LABOR IMPORT	R$ 204,60	R$ 6.138,00
163	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	10	IMODONTO	R$ 95,24	R$ 952,40
164	OXIMETRO DE DEDO OLED	UND	20	G-TECH	R$ 169,84	R$ 3.396,80
VALOR TOTAL DO LOTE: quatrocentos e setenta e um mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos						R$ 471.063,16

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.14. São obrigações do Contratante:

1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.20. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.21. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.23. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.24. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

1.25. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.27. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.29. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.33. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.36. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.39. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.40. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.43. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.44. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.45. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.45.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.45.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.45.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.46. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.47. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.48. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.49. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.51. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.52. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.53. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.54. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.54.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.55. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.55.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.55.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.55.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.56. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.56.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.56.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.56.3. Indenizações e multas.

1.57. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.58. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.59. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cristalândia do Piauí – PI, na dotação abaixo discriminada:

02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0120.2026.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0120.2067.0000	PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSIO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500; 600	RECURSOS PRÓPRIOS; PAB

1.60. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.61. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.62. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.63. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.64. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.65. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.66. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1.67. Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo

Cristalândia do Piauí – PI, 10 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lissandra da Cunha Lemos Valente

gov.br Documento assinado digitalmente
ALDECI MENEZES LOPES
Data: 10/12/2025 09:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA: _____
DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA
Aldeci Menezes Lopes

TESTEMUNHA: _____

CPF

TESTEMUNHA: _____

CPF: